



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2262/2006

“Autoriza a permutar área de terras com Aldacir Alves Gonçalves e Luiz Adir Nunes Gonçalves.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Município autorizado a permutar uma área de terras com Aldacir Alves Gonçalves e Luiz Adir Nunes Gonçalves, a destinar-se no prolongamento da Rua César Texeira de Freitas.

Art. 2º - A permuta se dará de forma igualitária, ou seja, a cada metro quadrado recebido pela Prefeitura Municipal, será cedido aos proprietários o mesmo tamanho de área, em local lindeiro ao ser usado na abertura da referida artéria.

Parágrafo Único: A área a ser permutada está prevista em 3.609,72 m².

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2006.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pedro Paulo Alam Jr.
Chefe de Gabinete